CÂMARA MUNICIPAL
DE
Santa Cruz do Rio Pardo - S.P.

RESOLUÇÃO Nº 3/68

GASTÃO CID, Presidênte da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, FAZ SABER que a Mesa votou e êle promulga a seguinte Resolução.-

Artigo 1º - Fica suspensa de cobrança da Taxa de licença Especial, devida pelos comerciantes, nos têrmos da Lei 374/68, regulamentada pelo Decreto do Exwcutivo nº 454 de 15 de abril do corrente ano.-

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a devolução das taxas de licença Especial pagas pelos comerciantes, por força da citada lei.-

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala Vinte de Janeiro, 24 de Abril de 1.968.-

GASTÃO CID
Presidente da Câmara Municipal

Sancionada nesta Data
Em 25 de Abril de 1.968.-

Registrada no livro proprio nº 2 fls.18 verso, e afixada nesta Câmara em 25/4/68.-

1º Secretário.-

OLGA MAJONE
Diretora do Expediente
C. Municipal

GASTÃO CID
Presidente da Câmara Municipal